



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei nº. 1019/2009

De 16 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização de lotes do Jardim Alberto Sanfelici, procedendo à doação dos referidos lotes aos efetivos detentores da posse.

Marcos Roberto Sanfelici, Prefeito Municipal de Sandovalina – SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doações de lotes urbanos localizados no Jardim Alberto Sanfelici, procedendo a regularização dos referidos lotes através de decreto executivo, aos seus respectivos detentores de posse mansa e pacífica.

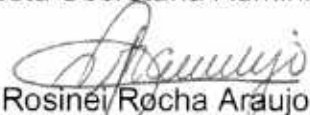
Art. 2º As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 16 de Fevereiro de 2009.


MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 18 **Terça-feira, 17 de fevereiro de 2009.** **EDITAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.872.778/0001-66

e-mail: pmcsandovalina@netnet.com.br

Lei nº 1019/2009
De 16 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização de lotes do Jardim Alberto Sanfelici, procedendo à doação dos referidos lotes aos efetivos detentores da posse.

oação lotes do Jardim Alberto Sanfelici, procedendo a r a regularizaç

Marcos Roberto Sanfelici, Prefeito Municipal de Sandovalina – SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doações de lotes urbanos localizados no Jardim Alberto Sanfelici, procedendo a regularização dos referidos lotes através de decreto executivo, aos seus respectivos detentores de posse mansa e pacífica.

Art. 2º As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de Fevereiro de 2009.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1020/2009

De 13 de Fevereiro de 2009.

Dispõe Sobre:- “Autoriza o Poder

Executivo Municipal a Promover a regularização de lotes do Jardim Alberto Sanfelici, procedendo à doação dos referidos lotes aos efetivos detentores de posse .”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as doações de lotes urbanos localizados no Jardim Alberto Sanfelici, procedendo a regularização dos referidos lotes através de decreto executivo, aos seus respectivos detentores de posse mansa e pacífica.

Art. 2º As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 13 de Fevereiro de 2009.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei nº 1019/2009

De 16 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização de lotes do Jardim Alberto Sanfelici, procedendo à doação dos referidos lotes aos efetivos detentores da posse.

Marcos Roberto Sanfelici, Prefeito Municipal de Sandovalina – SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doações de lotes urbanos localizados no Jardim Alberto Sanfelici, procedendo a regularização dos referidos lotes através de decreto executivo, aos seus respectivos detentores de posse mansa e pacífica.

Art. 2º As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de Fevereiro de 2009.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 10 ***Sábado, 21 de fevereiro de 2009.*** ***EDITAIS***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.872.778/0001-66
e-mail: pmsandovalina@oestebras.com.br

Errata
Na Lei nº. 1019 publicado, no Jornal Oeste Notícias, página18, Edição do dia 17 de Fevereiro de 2009.
Onde se lê:-
Sandovalina, 06 de Fevereiro de 2009.
Leia-se:-
Sandovalina, 16 de Fevereiro de 2009.